



Aviso de Abertura para preenchimento das vagas da Escola Artística Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 942/2009, de 21 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 24 de junho de 2013, se encontram abertos os concursos interno e externo para preenchimento das vagas existentes nos grupos e subgrupos das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música, definidos nos termos da Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro.

1. Legislação aplicável

Aos presentes procedimentos concursais aplica-se o regime previsto na Portaria n.º 942/2009, de 21 de agosto, e subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2. Requisitos de admissão aos concursos

2.1 Podem ser opositores ao concurso interno aberto pelo presente aviso os docentes de carreira providos nos grupos e subgrupos das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música, detentores de habilitação profissional para aqueles a que concorrem, nos termos da Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro, que pretendam:

- a) A transferência de quadro, do estabelecimento de ensino artístico público, no grupo e subgrupo da disciplina curricular em que se encontram providos, para a ocupação de vagas em quadros de estabelecimento de ensino da mesma natureza;
- b) A transição de grupo e subgrupo da disciplina curricular.

2.2 Podem ser opositores ao concurso externo aberto pelo presente aviso os candidatos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos de admissão:

- a) Habilitação profissional para os grupos e subgrupos das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música, nos termos da Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.3 Os docentes de carreira na situação de licença sem vencimento de longa duração podem candidatar-se ao concurso interno desde que tenham requerido o regresso à escola de



origem até ao final do mês de setembro do ano letivo anterior àquele em que pretendem regressar e tenham sido informados de inexistência de vaga.

2.4 A verificação da reunião dos requisitos é efetuada em dois momentos:

- a) Na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri;
- b) Na constituição da relação jurídica de emprego público, pela entidade empregadora pública.

3. Das vagas

3.1 Os procedimentos concursais realizam-se para preenchimento, exclusivamente, das vagas previstas em anexo a este aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 257/2013, de 6 de maio.

3.2 O concurso interno realiza-se com recuperação automática de vagas, de modo a que cada candidato não seja ultrapassado em qualquer das suas preferências por outro com menor graduação, na mesma prioridade.

3.3 Os candidatos aos concursos interno e externo podem indicar, de entre as suas preferências, escolas do ensino artístico especializado em que pretendem ser colocados, independentemente de naqueles existirem vagas a ocupar à data de abertura do concurso.

3.4 As candidaturas para vagas não existentes à data de abertura do concurso, nos termos do número anterior, caducam quando se torne definitiva a não libertação da vaga pelo docente que a ocupa, por inexistência de candidatura ou movimentação no concurso interno.

3.5 Para efeitos de concurso interno, são consideradas todas as vagas constantes do anexo ao presente aviso e as resultantes da recuperação automática previstas nos números anteriores.

3.6 Para efeitos de concurso externo, são consideradas todas as vagas constantes do anexo ao presente aviso que não tenham sido preenchidas pelo concurso interno e as vagas recuperadas automaticamente.

4. Ordenação e colocação dos candidatos

4.1 Os candidatos ao concurso interno são ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- a) 1.ª prioridade — docentes de carreira que pretendem a mudança do lugar de vinculação;
- b) 2.ª prioridade — docentes de carreira que pretendem transitar de grupo e subgrupo da disciplina curricular e sejam portadores de habilitação profissional adequada.

4.2 Os candidatos ao concurso externo são ordenados, na sequência da última prioridade do concurso interno.



4.3 A ordenação de candidatos faz-se por grupos e subgrupos das disciplinas curriculares, dentro dos critérios de prioridade fixados nos números anteriores e por ordem decrescente da respetiva classificação final.

4.4 Os candidatos manifestam as suas preferências por escolas do ensino artístico especializado, por ordem decrescente de prioridade.

4.5 O preenchimento das vagas respeita a ordenação prevista nos números anteriores e manifesta-se através de listas de colocações elaboradas pela Direção-Geral da Administração Escolar.

5. Critérios de seleção

Nos procedimentos concursais são utilizados os seguintes critérios gerais e específicos de seleção:

5.1 Critérios gerais de seleção e respetiva pontuação:

- a) Perfil de competências (50%)
- b) Experiência profissional (30%)
- c) Formação profissional (20%)

5.2 Critérios específicos de seleção e respetiva pontuação:

5.2.1 Perfil de competências

a) Ciências Musicais

- Apresentação da planificação de um tema extraído do programa da disciplina a que concorre (20%)
- Aula de 30 minutos exemplificativa de uma parte da planificação apresentada (20%)

b) Instrumento

- Recital com a duração máxima de 15 minutos (20%)
- Aula com a duração de 20 minutos (20%)

c) Classes de conjunto

- Aula ministrada a um grupo instrumental com duração aproximada máxima de 20 minutos (20%)
- Aula ministrada a um grupo coral com a duração máxima de 20 minutos (20%)

d) Entrevista (todos os candidatos)

- Esclarecimento de dúvidas suscitadas pela prestação nas alíneas anteriores (10%)

5.2.1.1 A ausência de apresentação ou recusa de prestação de aula ou recital implica a desistência do procedimento concursal a que o docente é opositor.

5.2.2 Experiência profissional



- a) Tempo de serviço no ensino especializado da música com avaliação de desempenho mínimo de “bom” (10%) (4 pontos por cada ano de serviço, até ao máximo de 100 pontos).
- b) Tempo de serviço no ensino artístico especializado da música em regime integrado (10%) (10 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 100 pontos)
- c) Diversidade de projetos desenvolvidos (5%)
- d) Projetos desenvolvidos em contexto escolar (5%)

5.2.3 - Formação profissional

- a) Classificação profissional (10% - 5 pontos por cada valor até um máximo de 100 pontos)
- b) Formação contínua creditada relevante para o exercício de funções na área específica a que se candidata nos últimos 8 anos letivos (5% - 10 pontos por cada crédito até ao máximo de 100 pontos)
- c) Formação contínua não creditada relevante para o exercício de funções na área específica a que se candidata nos últimos 8 anos letivos (5% - 5 pontos por cada até ao máximo de 100 pontos)

5.3. Classificação final

A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de avaliação.

5.4. Critérios de desempate

Em caso de empate entre candidatos são aplicados os seguintes critérios:

- a) Tempo de serviço em dias.
- b) Tempo de serviço em escolas com ensino integrado.

5.5. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os candidatos têm acesso às atas onde constem os critérios gerais e específicos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

6. Prazo de apresentação da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada no prazo de 5 dias úteis a contar desde o primeiro dia útil seguinte ao da publicitação do presente aviso.

6.2 O período de candidatura decorrerá entre as 10.00 horas do dia 25 de junho e as 18.00 horas do dia 1 de julho de 2013, de Portugal Continental.



7. Forma de apresentação da candidatura

7.1 A apresentação aos concursos abertos pelo presente aviso é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, em aplicação única, disponível no sítio da internet deste estabelecimento de ensino, bem como no sítio da internet da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

7.2 Para aceder à candidatura é necessário que os opositores ao concurso possuam número de utilizador que permite o acesso às aplicações da DGAE que pode ser obtido através de inscrição, utilizando para o efeito a aplicação própria disponível no sítio da internet da DGAE.

7.3 Sendo o candidato opositor a vagas em diferentes escolas do ensino artístico especializado, deve ordenar no formulário de candidatura as suas preferências de colocação.

7.4 O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

8. Documentos a apresentar

8.1 Os candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

8.2 Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem apresentar nesta escola, para além de outros que venham a ser solicitados, os seguintes documentos:

A- Concurso interno:

- a) Registo biográfico atualizado;
- b) Declaração da escola de provimento onde conste clara e inequivocamente a situação jurídica e o grupo e subgrupo das disciplinas curriculares onde se encontram providos;
- c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve(m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- d) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) e subgrupo(s) da(s) disciplina(s) curricular(es) em que realizaram o estágio pedagógico;
- e) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado no ensino artístico especializado, antes e após a profissionalização.

B - Concurso externo:

- a) Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve(m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;



- c) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) e subgrupo(s) da(s) disciplina(s) curricular(es) em que realizaram o estágio pedagógico;
- d) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado no ensino artístico especializado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
- e) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;
- f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

8.3 Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, os candidatos são dispensados da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual neste estabelecimento de ensino.

8.4 Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelos docentes neste estabelecimento de ensino até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9. Motivos de exclusão dos concursos interno e externo

São motivos de exclusão dos candidatos aos concursos:

9.1 Não terem realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;

9.2 Não deterem qualificação profissional para o(s) grupo(s) e subgrupo(s) da(s) disciplina(s) curricular(es) a que se candidatam;

9.3 Não apresentarem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura;

9.4 Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:

- a) O nome;
- b) O tipo do documento de identificação;
- c) O número do documento de identificação;
- d) A data de nascimento;
- e) A nacionalidade;
- f) O tipo de candidato;



- g) O lugar de provimento;
- h) O código do grupo e subgrupo da disciplina curricular de provimento;
- i) O(s) grupo(s) e subgrupo(s) da(s) disciplina(s) curricular(es) a que se candidatam;
- j) A qualificação profissional relativa ao(s) grupo(s) e subgrupo(s) da(s) disciplina(s) curricular(es) a que se candidatam;
- k) Grau de incapacidade inferior a 60 % e tipo de deficiência não considerado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9.5 Por não apresentarem a procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato, quando aplicável;

9.6 Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

9.7 Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando exigido;

9.8 Não apresentarem documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

9.9 Não apresentarem declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

9.10 Não darem cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, no caso de docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração que concorrem ao concurso interno;

9.11 Terem sido declarados incapacitados, para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, para os candidatos que concorrem ao concurso interno.

10. Publicitação das listas provisórias de admissão e exclusão

10.1 Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

10.2 Após a conclusão desse procedimento, o júri elabora as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, publicitando-as, no sítio da internet da Escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

11. Exercício do direito de participação dos interessados



11.1 Na sequência da publicitação das listas provisórias, o júri notifica, por via eletrónica, na aplicação destinada aos procedimentos concursais, os candidatos a excluir para, no prazo de 3 dias úteis e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciarem por escrito na mesma aplicação informática.

11.2 Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, decidindo, no prazo de 3 dias úteis, se mantém ou não a exclusão.

11.3 A decisão proferida devidamente fundamentada é notificada aos candidatos por via da referida aplicação eletrónica.

11.4 Esgotado o prazo previsto no número anterior, as listas provisórias contendo as alterações decorrentes das alegações julgadas procedentes, convertem-se em definitivas.

12. Listas de classificação final

12.1 Aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e aprova a lista de classificação final do concurso.

12.2 Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente, por grupo e subgrupo da disciplina curricular, em função da classificação final obtida.

12.3 As listas de classificação final são afixadas em local apropriado e publicitadas no sítio da internet da escola.

13. Publicitação das listas de colocação

As listas de colocações elaboradas pela Direção-Geral da Administração Escolar são publicitadas, no sítio da internet, bem como no sítio da internet da Escola.

14. Impugnação administrativa

Das listas de classificação final e de exclusão cabe recurso, sem efeito suspensivo, a interpor para o Diretor-Geral da Administração Escolar, em formulário eletrónico, no prazo de 5 dias úteis a contar do primeiro dia útil após a respetiva publicitação.

15. Aceitação da colocação

Os candidatos colocados nas vagas dos estabelecimentos de ensino artístico especializado, na sequência do presente concurso, devem manifestar a aceitação da colocação, no prazo de 48 horas, na aplicação eletrónica que gere os presentes procedimentos concursais.

16. Apresentação

16.1 Os candidatos colocados nas vagas dos estabelecimentos de ensino artístico especializado devem apresentar-se, no primeiro dia útil do mês de setembro, no respetivo estabelecimento de ensino artístico especializado.

16.2 Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado comunicar o facto ao estabelecimento de ensino, por si ou por interposta pessoa, no primeiro dia útil do



mês de setembro, com apresentação do respetivo documento comprovativo do impedimento no prazo de 5 dias úteis.

17. Júri

O Júri tem a seguinte composição:

- **Presidente** em todos os grupos de recrutamento, Joaquim Jorge Coelho Ribeiro, que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Serafim Eugénio Nogueira Barreira.
- **1º Vogal efetivo**, em todos os grupos de recrutamento, Maria Teresa Macedo.
- **2º vogal efetivo** e vogais suplentes de acordo com a seguinte listagem:

M04	Clarinete	2º Vogal efetivo – Filipe Silva 1º Vogal suplente – Américo Costa 2º Vogal suplente – Lúcia Morim
M06	Contrabaixo	2º Vogal efetivo – Joaquim Matos 1º Vogal suplente – Raquel Alves 2º Vogal suplente – Paulo Matos
M09	Flauta transversal	2º Vogal efetivo – Américo Costa 1º Vogal suplente – Lúcia Morim 2º Vogal suplente – Filipe Silva
M11	Guitarra	2º Vogal efetivo – Rosa Teresa Picado 1º Vogal suplente – Carlos Meireles 2º Vogal suplente – Vítor Gandarela
M13	Harpa	2º Vogal efetivo – Rosa Teresa Picado 1º Vogal suplente – Carlos Meireles 2º Vogal suplente – Vítor Gandarela
M14	Oboé	2º Vogal efetivo – José Fernando Silva 1º Vogal suplente – Filipe Silva 2º Vogal suplente – Américo Costa
M17	Piano	2º Vogal efetivo – Maria Graça Miranda 1º Vogal suplente – Ana Paula Carreira 2º Vogal suplente – Isabel Lima
M19	Trombone	2º Vogal efetivo – Zeferino Pinto 1º Vogal suplente – Filipe Silva 2º Vogal suplente – Fernando Ribeiro
M21	Trompete	2º Vogal efetivo – Fernando Ribeiro 1º Vogal suplente – Zeferino Pinto 2º Vogal suplente – Filipe Silva



M23	Violeta ou Viola d' arco	2º Vogal efetivo – Joaquim Matos 1º Vogal suplente – Paulo Matos 2º Vogal suplente – Raquel Alves
M24	Violino	2º Vogal efetivo – Joaquim Matos 1º Vogal suplente – José Camarinha 2º Vogal suplente – Paulo Matos
M25	Violoncelo	2º Vogal efetivo – Raquel Alves 1º Vogal suplente – Joaquim Matos 2º Vogal suplente – José Camarinha
M26	Canto	2º Vogal efetivo – Maria José Carvalho 1º Vogal suplente – Inês Sofia 2º Vogal suplente – Paulo Matos
M28	Formação Musical	2º Vogal efetivo – Leonor Cruz 1º Vogal suplente – Serafim Barreira 2º Vogal suplente – Paula Peixoto
M29	ATC	2º Vogal efetivo – Paulo Bastos 1º Vogal suplente – Ana Paula Moura 2º Vogal suplente - André Ruiz
M32	Música de Conjunto	2º Vogal efetivo – Paulo Matos 1º Vogal suplente – Isabel Batista 2º Vogal suplente – Inês Sofia

17.1 O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

17.2 As deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

17.3 Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

17.4. De acordo com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, os elementos do Júri não podem intervir em qualquer das fases do presente processo concursal no que concerne à sua própria candidatura.

Por meu despacho de 21 de junho de 2013.

A Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga

Ana Maria F. P. Caldeira G. Ferreira



Anexo I – Vagas

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplina	Número de vagas efetivas
Instrumento	Harpa	M13	Harpa	1
Instrumento	Violeta	M23	Violeta/ Viola de Arco	1

Nota: Poderão ainda existir vagas resultantes da recuperação automática prevista no ponto 3 do presente aviso.